Ofício nº 904/2023

Parauapebas, 22 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que Institui o Programa Mais Segurança e Cidadania nas Escolas Públicas do Município de Parauapebas e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

INSTITUI O PROGRAMA MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Mais Segurança e Cidadania nas Escolas Públicas do Município de Parauapebas, com o objetivo de garantir, em prol de alunos, professores e toda a comunidade escolar, um ambiente de paz, segurança e cidadania no interior e no entorno dos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º A Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – SEMSI e seus órgãos vinculados são os responsáveis pelo planejamento e execução do Programa previsto nesta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no âmbito de suas atribuições, apoiará as ações para a execução do Programa Mais Segurança e Cidadania nas Escolas Públicas do Município.

Art. 3º A Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – SEMSI poderá firmar parcerias com a rede privada de ensino ou convênios com órgãos públicos, com a finalidade de ampliar e melhorar o Programa.

Art. 4º São diretrizes do Programa Mais Segurança e Cidadania nas Escolas:

I- promover atividades didáticas de orientação, prevenção e controle das situações de insegurança e violência escolar;

II- desenvolver a cultura da não violência;

III- desenvolver ações que propiciem o monitoramento dos estabelecimentos de ensino e seus entornos;

IV- desenvolver procedimentos e rotinas que contribuam para a resolução de conflitos e problemas de segurança identificados no ambiente escolar;

V- construir estatística, com diagnóstico situacional sobre a violência e vulnerabilidade nas escolas;

VI- promover o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança e cidadania escolar;

VII- conceber instrumentos, procedimentos e recursos que contribuam para a resolução dos problemas identificados.

Art. 5º A SEMSI, com apoio da SEMED, promoverá ações educativas com a comunidade escolar, envolvendo o tema segurança e cidadania, mediante adoção das seguintes atividades:

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

I- palestras abordando tipos de violência, respeito, cidadania, comportamento autolesivo, autoestima e dignidade da pessoa humana;

II- aulas e exposições temáticas sobre educação no trânsito, defesa civil, tecnologia na prevenção e combate à violência e Fake News no ambiente escolar;

III- atividades lúdicas, artísticas e oficinas participativas;

IV- organização de atividades simuladas com a finalidade de formar cidadãos resilientes;

V- abordagens educativas na porta das escolas, alcançando os pais e responsáveis dos alunos;

VI- ensinamentos sobre noções de defesa pessoal e primeiros socorros;

VII- produção e utilização de materiais didáticos relacionados à promoção do Programa Mais Segurança e Cidadania nas Escolas;

VIII- programas de formação em segurança escolar, voltados para gestores, docentes, funcionários e pais de alunos.

Art. 6º O Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC promoverá a emissão dos documentos pessoais durante a execução do Programa.

Art. 7º A Guarda Municipal de Parauapebas manterá ronda escolar dedicada a prevenção e acompanhamento de conflitos que envolvam a comunidade escolar e seu entorno.

Art. 8º O Centro de Controle e Operações - CCO, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – SEMSI, promoverá o acompanhamento das ocorrências por meio do sistema de videomonitoramento.

Art. 9º Os servidores que estiverem participando da execução do Programa, caso recebam denúncias de violência partindo de crianças e/ou adolescentes, deverão reportar à situação ao Conselho Tutelar e demais autoridades responsáveis para as medidas cabíveis, garantindo a assistência e proteção social.

Art. 10. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal dar publicidade aos resultados obtidos por meio do Programa Mais Segurança e Cidadania nas Escolas através da Assessoria de Comunicação – ASCOM e SEMSI.

Art. 11. As despesas para execução desta Lei serão realocadas dentro da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – SEMSI.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 22 de maio de 2023

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº_____ / 2023.

Exmo. Senhor Presidente, e demais Vereadores (as),

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui o programa mais segurança e cidadania nas escolas públicas do Município de Parauapebas.

A Comunidade Escolar que é formada por pais, alunos e professores tem sido marcada pela violência, que ocasiona situações como a depredação do espaço físico, vandalismo, pichações, brigas, bullying, ameaças, intimidações, entre outros.

Os resultados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PENSE), realizada pelo IBGE em 2019, mostra que 20% dos adolescentes entre 13 e 17 anos relataram ter sido vítimas de alguma forma de abuso sexual no contexto escolar, 23% dos entrevistados informaram ter sido vítimas de bullying e 13,2% de cyberbullying.

Ademais, na mesma pesquisa, vários alunos estudavam em escolas cujo o diretor afirmava ter tido notícias, nos 12 (doze) meses prévios à pesquisa, de assaltos às residências ou comércios (47,5%), venda de drogas (49,5%), espancamentos (22,7%), homicídios (15,5%) e violência sexual (10,1%) nos arredores da escola.

Como visto, o ambiente escolar possui vulnerabilidades, que serão abordadas por meio do Programa Mais Segurança nas Escolas, com o desenvolvimento de atividades com os alunos, aulas e palestras. Já para os professores haverá módulos de curso de formação com os núcleos da SEMSI (Grupamento Comunitários Escolar da Guarda Municipal, Núcleo de Educação para o Trânsito, o Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil e o Serviço de Atendimento ao Cidadão)

Mediante o exposto, solicitamos que este Projeto de Lei seja recepcionado pelos Nobres Vereadores e seja aprovado, na forma regimental.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br